

PROTOCOLO
56678/2023

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
69/2023**

PA: 226/2023

Objeto: Pagamento de inscrição para capacitação da servidora municipal de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 16/10/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000056678/2023 DON.UQA.EPW-6N 19/09/2023 10:27:05

Súmula: SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS E INSCRIÇÃO PARA CONGRESSO COBEON EM 28/11 A 1/12/2023

REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO		92155022972
LOGRADOURO		BAIRRO
TERESA FRANCISCA DISSENHA KONKE, 208		CENTRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820000	EMAIL
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:
Nome:		92155022972
STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO		

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documentos

-

Solicitação : 649
Fotografia : 354

STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO

STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO



ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM
Lei Municipal n. 168/2003 e suas alterações
Decreto n.º 4990/2019



Data da Solicitação:

Secretaria Municipal: *saúde*

Divisão/ Seção/ Setor:

DADOS PESSOAIS

Servidor: *Stella Maria Boron Beggi Ribeiro*

Matricula: *322301*

Cargo: *Enfermeira*

CPF:

RG: *59139533*

DADOS DO EVENTO

Evento: *12º Congresso Brasileiro Enfermagem Obstétrica e Neonatal*

Local (cidade/estado): *Brasília / DF*

Data / Período: *28 a 31/12/23*

Meio de Transporte:

Aéreo

Atividades / Objetivo / Descrição de Anexos / Outros: *Novas Metodologias e experiências práticas para Gestantes e Neonatal.*

Justificativa: *Sou Coordenadora de Saúde da Mulher, e acompanho gestantes de alto risco, intermediário e Alto Risco, também as crianças em risco de vida do Município.*

Dotação Orçamentária: () - Passagem e Despesas com Locomoção

Disponibilidade Orçamentária: () SIM () NAO

PREVISÃO DE IDA

Data: *28/11/2013*

Horário/Período: *manhã*

Exigências

Justificativas: *Irão bem cedo, para participar início do evento.*

PREVISÃO DE RETORNO

Data: *02/12/2013*

Horário/Período: *manhã*

Exigências

Justificativas: *Sair bem cedo, evento finaliza na noite 1/11/23.*

Stella Maria Boron Beggi Ribeiro
Assinatura do Servidor

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6813/2023

Assinatura/Carimbo do Secretário Municipal

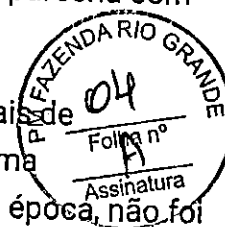
ATENÇÃO: SÃO PROIBIDAS RASURAS NO PRESENTE RELATÓRIO

O 12º Congresso Brasileiro de Enfermagem Obstétrica e Neonatal e VI Congresso Internacional de Enfermagem Obstétrica e Neonatal, que acontecerão em Brasília, de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2023, serão promovidos pela ABENFO Nacional e organizados pela ABENFO Distrito Federal e a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

Trata-se de uma atividade bienal promovida pela ABENFO Nacional e neste ano em parceria com a seccional do Distrito Federal.

Como evento oficial da entidade, vem sendo oferecido à comunidade de profissionais de enfermagem que trabalham na área da saúde da mulher e do recém-nascido de forma sistemática. Em 2021, devido à pandemia de COVID 19 e as restrições necessárias à época, não foi possível a realização do COBEON.

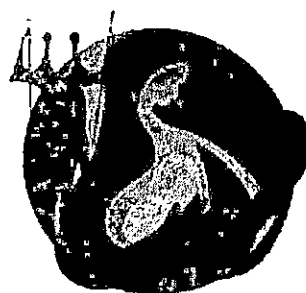
A décima segunda edição do COBEON será realizado concomitantemente com o VI Congresso Internacional de Enfermagem Obstétrica e Neonatal – VI CIEON. O XII COBEON e o VI CIEON terão como finalidade contribuir para o crescimento da Enfermagem Obstétrica e Neonatal por meio da vida associativa, fortalecendo o especialista e a especialidade, ampliando o acesso à informação e organizando as Seccionais da ABENFO para uma atuação mais participativa nas questões que envolvem aspectos éticos, políticos, técnicos e científicos referentes à obstetrícia e neonatologia em nosso país.



Realização



Secretaria Executiva

20
23



- 1º EIXO – Ensino, Formação e Regulação
- 2º EIXO – Sustentabilidade do Sistema de Saúde
- 3º EIXO – Protagonismo social
- 4º EIXO – Cuidado centrado nas necessidades da mulher, bebê e família.

TEMAS PARA CURSOS, PAINÉIS, CONFERÊNCIAS E DEMAIS ATIVIDADES CIENTÍFICAS

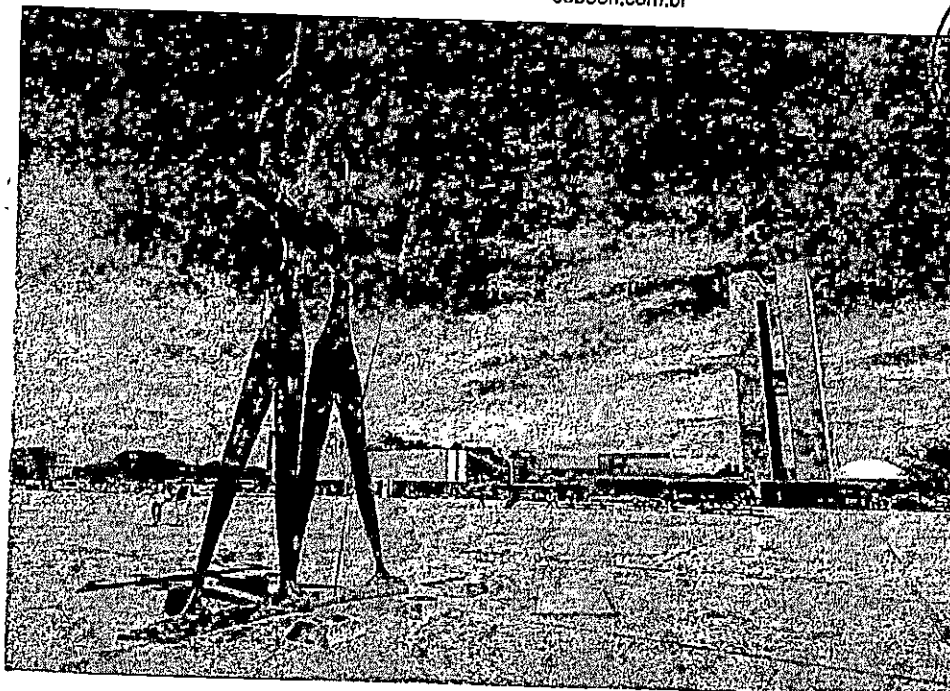
- A contribuição da Enfermagem para o fortalecimento do sistema de saúde
- Sustentabilidade do SUS: avanços e desafios no cenário atual
- A Enfermagem Obstétrica na promoção do protagonismo das mulheres em suas diversidades
- Autonomia profissional e responsabilidade jurídica na assistência multidisciplinar
- As faces da violação dos direitos das mulheres
- Violência obstétrica: não mudar o nome para mudar a situação
- A mortalidade materna no Brasil: velhos dilemas, novos desafios
- Cenários de parto: sustentabilidade no contexto do Sistema de Saúde Brasileiro
- Atenção às mulheres em situação de vulnerabilidades
- Trabalho em equipe e competências para o cuidado no caminho da formação- intervenção- avaliação
- Força de trabalho da Enfermagem Obstétrica na sustentabilidade do SUS
- Implementação de evidências na saúde: avanços, desafios e perspectivas
- Cuidado respeitoso aos recém-nascidos em sala de parto
- Segurança no cenário do cuidado obstétrico
- Produções científicas que qualificam a assistência
- Cuidados Avançados de Enfermagem
- Aleitamento materno: os desafios de amamentar para além da ciência
- Práticas integrativas na saúde da mulher
- Ginecologia natural e autônoma
- Obstetrícia na Atenção Primária em Saúde
- Advocacy na Enfermagem Obstétrica e Neonatal

Realização



Secretaria Executiva





A cultura em Brasília se confunde com a própria cidade já que ela é patrimônio Cultural da Humanidade. São 112,25 quilômetros quadrados de área tombada e o único bem contemporâneo a receber esta distinção. Nela estão monumentos e edifícios que são marco da arquitetura e urbanismo modernos.

Brasília foi inscrita na lista da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) em 7 de dezembro de 1987. Estes lugares são reconhecidos como patrimônio de todo o mundo, independente do território onde estejam. O objetivo é a sua preservação para as futuras gerações.

Ela foi reconhecida como patrimônio por conta da sua concepção modernista, baseada nas ideias de Lúcio Costa, que integravam a escala monumental, dos grandes espaços e construções, à intenção bucólica, de convivência ao redor das áreas verdes. Oscar Niemeyer projetou grandes monumentos que se integraram ao plano urbanístico, com o melhor da expressão arquitetônica integrada à arte.

É por esse motivo que a cultura de Brasília também se mistura à sua história, à história de sua construção e à arquitetura e ao urbanismo.

LOCAL DO EVENTO

.....

Centro de Convenções Ulysses Guimarães

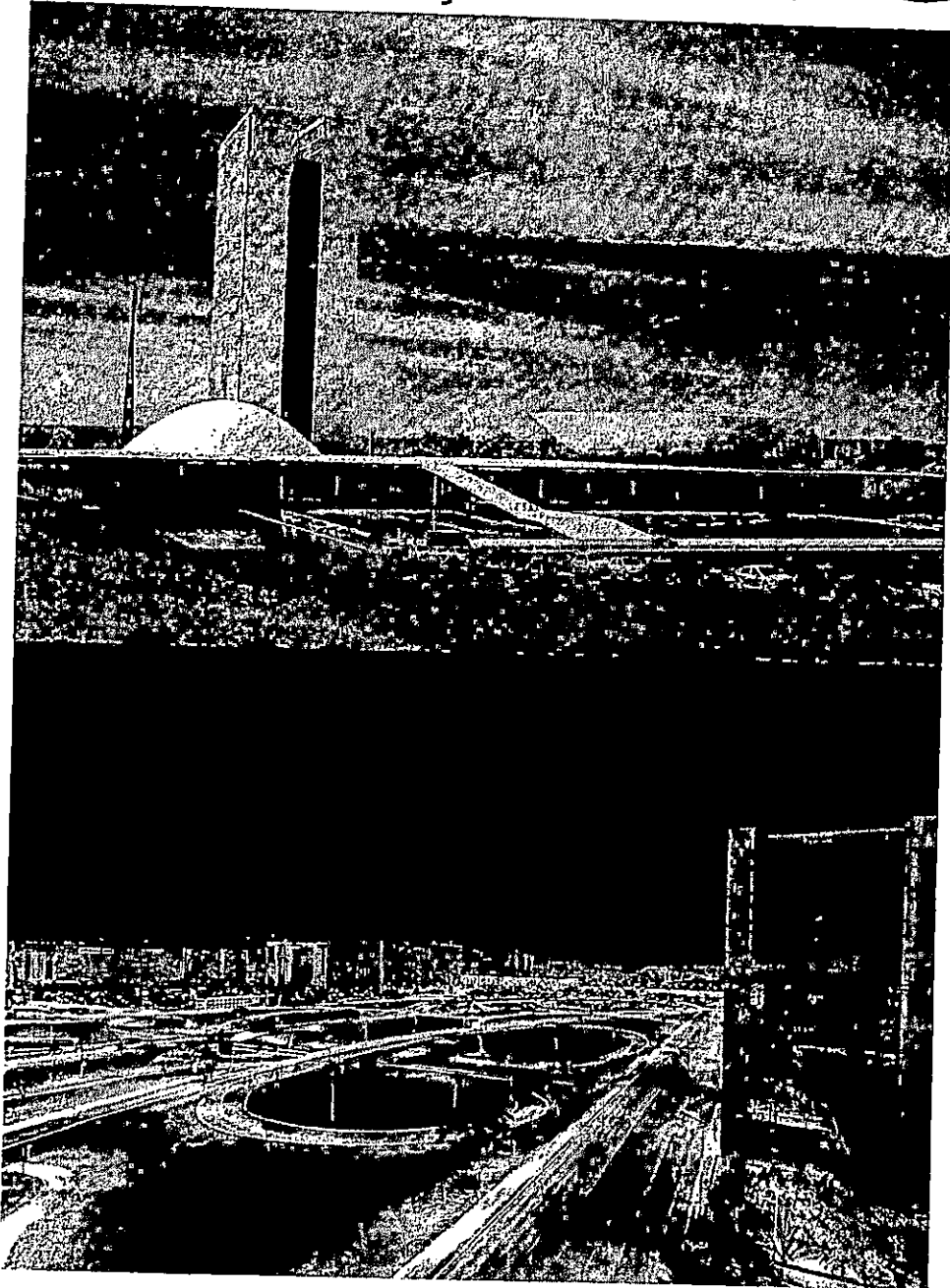
O Centro de Convenções Ulysses Guimarães é um Centro de Convenções no Plano Piloto de Brasília, Brasil. Foi originalmente projetado pelo arquiteto Sérgio Bernardes e aberto em 12 de março de 1979. Uma grande reforma e ampliação, que triplicou a área do prédio original, foi concluída em 2005.

Saiba Mais
(<https://ulysses.tur.br>)

Edital para Monitores

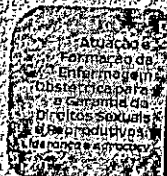
Clique aqui
(<https://cobeeon.com.br/edital/>)

CONHEÇA BRASÍLIA



(/zea96434e7e88fe32/site/main/task,mudaTemplate/template,wsd0is)

COBEON 2023

XII CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEONATAL
VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEONATAL28/11
01/12
2023Centro de
Convenções
Ulysses
Guimarães
Brasília - DF

(/zea96434e7e88fe32/site/main/task,mudaTemplate/template,wsd0is)

US) ES)

Página principal

Bem Vindo: STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO

(/zea96434e7e88fe32/site/main)

(/zea96434e7e88fe32/site/upload)

Meus dados

Trocar senha

(/zea96434e7e88fe32/site/cadastro/t,edit) (/zea96434e7e88fe32/site/cadastro/t,trocasenha)

Sair

(/zea96434e7e88fe32/site/login/task,logout/uld,130507)



Inscrição salva com sucesso

Inscrição no Evento

#	EX	Inscrição	Data da Reserva	Nome	Categoria	Pagamento	R\$
1	-	166904	Terça 19 Setembro 2023	COBEON 2023	Enfermeiras (os) e Obstetrias Sócios da ABENFO	PENDENTE	500,00

Total Pago R\$ 0,00 | Total a Pagar: R\$ R\$ 500,00

Caso possua, digite aqui seu cupom de desconto:

Aplicar

CLIQUE AQUI PARA PAGAR AGORA

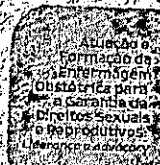
(/zea96434e7e88fe32/site/pagamentos/e,1)

OBS.: O valor da taxa da inscrição se aplica com base na data de pagamento e não com base na data da pré-inscrição (preenchimento do formulário online).

Qualquer problema relacionado com seu pagamento, entre em contato com o Grupo GT5 Brasil no endereço: inscricoes@gt5.com.br

Grupo Gt5 Brasil
contato@gt5.com.br
+55 (71) 2102-6600Sistema desenvolvido por IntelBIT - Soluções em TI Ltda
inteibit@intelbit.com.br

(/zea96434e7e88fe32/site/main/task,mudaTemplate/template,wsdois)

28/11
01/12
2023Centro de
Convenções
Ulysses
Guimarães
Brasília, DF

(/zea96434e7e88fe32/site/main/task,mudaTemplate/template,wsdois)

US) ES)

Página principal

(/zea96434e7e88fe32/site/main)

Bem Vindo: STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO



(/zea96434e7e88fe32/site/upload)

Meus dados

Trocar senha

(/zea96434e7e88fe32/site/cadastro/t,edit) (/zea96434e7e88fe32/site/cadastro/t,trocasenha)

Sair

(/zea96434e7e88fe32/site/login/task,logout/uid,130507)



Instruções para pagamento

FORMAS DE PAGAMENTO

1-DEPÓSITO / TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Após o preenchimento da ficha de inscrição pelo site do evento, efetuar a transferência / pix

Banco do Brasil - 001

Agência: 2976-9

Conta corrente: 305621-x

Favorecido: RD Consultoria e Eventos Ltda

CNPJ: 01.954.124/0001-79

Enviar obrigatoriamente o comprovante para o e-mail inscricoes@gt5.com.br (Assunto: COBEON - Comprovante de pagamento devidamente identificados com o nome completo do inscrito)

2-PIX

Chave Pix (CNPJ): 01.954.124/0001-79

Favorecido: RD Consultoria e Eventos Ltda

Enviar obrigatoriamente o comprovante para o e-mail inscricoes@gt5.com.br (Assunto: COBEON - Comprovante de pagamento devidamente identificados com o nome completo do inscrito)

3-CARTÃO DE CRÉDITO - Até 5X

Após o preenchimento da ficha de inscrição escolher o cartão de crédito e efetuar os procedimentos indicados na página específica do cartão. Aguarde sempre a finalização da compra.

Inscrições com pagamento em cartão de crédito poderão ser parceladas em até 5X

Favorecido: RD Eventos

Atenção

Para pagamentos com cartão de crédito o usuário será redirecionado ao sistema da operadora de cartões.

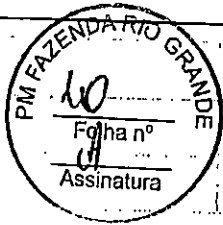
Toda operação do pagamento é feito no ambiente da operadora e nosso sistema apenas tem acesso ao resultado da transação.

O resultado da operação é imediato e nosso sistema não analisa nem processa pagamentos não autorizados. Caso o pagamento seja negado, recomendamos que entre em contato com sua operadora de cartão pois não garantiremos nenhum preço ou retenção de vagas referente ao momento do pagamento.

Observação: Em alguns casos raros a operadora pode cancelar o pagamento, mesmo depois de autorizado caso ela entenda que houve alguma atividade suspeita ou indício de fraude.

Nesses casos também não temos responsabilidade e também não faremos retenção de vagas ou garantia do valor no momento do pagamento.

Resumo do pagamento	
Descrição	Valor
Inscrição - Enfermeiras (os) e Obstetrizes Sócios da ABENFO	R\$ 500,00.
Total	R\$ 500,00



Selecione uma das Formas de Pagamento Abaixo

Valor Total a Pagar: R\$ 500,00



[Voltar \(/zea96434e7e88fe32/site/main\)](/zea96434e7e88fe32/site/main)

Grupo Gt5 Brasil
contato@gt5.com.br
+55 (71) 2102-6600

Sistema desenvolvido por IntelBIT - Soluções em TI Ltda
intelbit@intelbit.com.br

Os participantes inscritos no evento virtual não terão acesso ao evento presencial devido a capacidade prevista no local do evento.

O valor da taxa da inscrição se aplica com base na data de pagamento e não com base na data da pré-inscrição (preenchimento do formulário online).

Somente é permitida uma única inscrição por CPF, quando pessoa física.



► **COMPROVAÇÃO DE CATEGORIAS**

► **INSCRIÇÃO DE GRUPOS**

► **CURSOS PRÉ-CONGRESSO**

► **1) DEPÓSITO / TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**

► **2) PIX**

► **3) CARTÃO DE CRÉDITO - ATÉ 5X**

► **4) PAGAMENTO POR EMPENHO**

(Exclusivamente para instituições Públicas)

A inscrição com pagamento por nota de empenho tem o mesmo custo da inscrição efetuada no local do evento, pois geralmente somente é quitada após a prestação do serviço.

CATEGORIA	Valor
Enfermeiras (os) e Obstetizes Sócios da ABENFO	R\$ 700,00
Enfermeiras (os) e Obstetizes Não Sócios da ABENFO	R\$ 1.100,00
Estudantes de graduação Sócios da ABENFO	R\$ 350,00
Estudantes de graduação Não Sócios da ABENFO	R\$ 450,00
Estudantes de Residências / Especializações (relacionadas à Enfermagem Neonatal, Pediátrica e Obstétrica) sócios da ABENFO	R\$ 550,00

Estudantes de Residências / Especializações (relacionadas à Enfermagem Neonatal, Pediátrica e Obstétrica) não sócios da ABENFO	R\$ 800,00
Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	R\$ 380,00
Estudantes de Enfermagem do Ensino Médio	R\$ 350,00
Estudantes dos Programas de Mestrado e Doutorado	R\$ 680,00
Outros profissionais de Nível Superior e Demais Interessados	R\$ 900,00



Ao terminar de preencher os dados para inscrição através do site www.cobeon.com.br (<http://www.cobeon.com.br>), o participante deve imprimir e entregar a página com as informações de inscrição para a instituição pagadora proceder a emissão do empenho

Enviar obrigatoriamente a nota de empenho para o e-mail: empenho@gt5.com.br (<mailto:empenho@gt5.com.br>) identificada com os seguintes dados:

Nome do evento: COBEON 2023

Nome completo do inscrito conforme inscrição on line

Dados do responsável na instituição pelo pagamento do empenho após prestação de serviço (nome, telefone e e-mail);

Dados para emissão de recibo (nome da instituição, CNPJ e endereço completo)

Dados para emissão da nota de empenho:

Empresa: RD Consultoria e Eventos Ltda CNPJ: 01.954.124/0001-79

Endereço: Rua Senador Teotônio Vilela, 190, Edif. Convention Center, Sala 901 Brotas – Salvador – BA – CEP 40.279-901

Empresa participante do Programa Emergencial de retomada do Setor de Eventos – PERSE, instituído pela lei nº. 14.148/2021

Não pode ocorrer retenção de tributos federais pelo tomador de serviço.

► **POLÍTICA DE REEMBOLSO E CANCELAMENTO** (<http://www.cobeon.com.br/inscricoes/>)

ps: (<http://www.cobeon.com.br/inscricoes/>)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

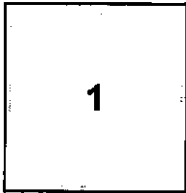
Página: 1 / 1
Data: 16/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000056678/2023	
Número Único: DON.UQA.EPW-6N	
Requerente: STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/09/2023 10:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 29/09/2023 11:58 AM
Descrição Parecer: Para ciência e autorização.	

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000056678/2023			
Número Único: DON.UQA.EPW-6N			
Requerente:	STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/09/2023 10:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/10/2023 8:21 AM	
	Ciente e Autorizado		

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000056678/2023	
Número Único: DON.UQA.EPW-6N	
Requerente: STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/09/2023 10:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 10/10/2023 8:23 AM
Descrição Parecer: Encaminho para indicação da dotação orçamentária.	

Jheniffer Caroline



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000056678/2023

Número Único: DON.UQA.EPW-6N

Requerente: STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

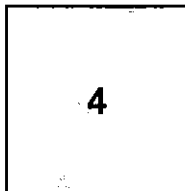
Situação: Em análise

Data Abertura: 19/09/2023 10:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Do Passagens - 259 - fonte 1494.
Do inscrição - 261 - fonte 1017.

Data Parecer: 10/10/2023 2:51 PM

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000056678/2023

Número Único: DON.UQA.EPW-6N

Requerente: STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/09/2023 10:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2023 11:31 AM

Para bloqueio da D.O

5

Jheniffer Caroline

Memorando nº346 – FMS/2023



De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição do Servidor em congresso.

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2023

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição para capacitação da servidora municipal de Fazenda Rio Grande, através da participação do 12º Congresso Brasileiro de Enfermagem Obstetrícia e Neonatal.

JUSTIFICATIVA

A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Este Congresso tem como objetivo auxiliar os servidores municipais da saúde em novas ferramentas para atuarem na área de Medicina de Família e Comunidade, bem como, a troca de experiência no atendimento aos usuários do município e o intuito de capacitar e atualizar o profissional no exercício da sua função.

DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 28 de setembro de 2023 ao dia 01 de dezembro de 2023, em Brasília - DF.

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Stella Maris Baron Beggi Ribeiro – Enfermeira – Matrícula 32230, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A Vigência será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente deste serviço indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

Passagens – 259 – Fonte 1494

Inscrição – 261 – Fonte 1017



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

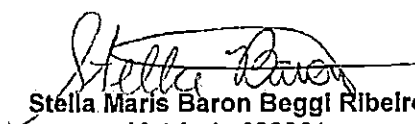
O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
3968

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.11
11:20:01 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023


Stella Maris Baron Beggi Ribeiro
Matrícula 322301
Enfermeira
Fiscal do Contrato

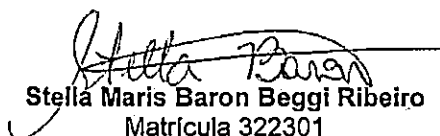


ANEXO I

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	uni	01	Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:946324139 BARBOSA:94632413968
68 Dados: 2023.10.11 11:20:17
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023


Stella Maris Baron Beggi Ribeiro
Matrícula 322301
Enfermeira
Fiscal do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONGRESSO



Fazenda Rio Grande 09 de outubro de 2023.

1. OBJETO

1.1. Inexigibilidade de licitação, para pagamento de inscrição para capacitação da servidora municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	uni	01	Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal.

2.2. A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 28 de novembro de 2023 ao dia 01 de dezembro de 2023, em Brasília.

2.3. A servidora que irá participar do congresso será Stella Maris Baron Beggi Ribeiro – Enfermeira – Matrícula 32230 – RG 59.139.53-3.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Este Congresso tem como objetivo auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal e Comunidade, bem como, a troca de experiência no atendimento aos usuários do município e o intuito de capacitar e atualizar o profissional no exercício da sua função.

3.2. O referido Congresso poderá tornar os servidores do município preceptores de residência em Medicina da Família e Comunidade, para receber médicos residentes na Unidade de Saúde, ampliando a área de serviços ofertados à população.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de acordo com as datas especificadas, após emissão da nota de empenho.

4.2. A contratante disponibilizará os materiais de apoio necessários para o aprendizado dos temas abordados.

4.3. A vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Stella Maris Baron Beggi Ribeiro – Matrícula 322301, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

5.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

5.6. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.1.7. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;

6.1.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do objeto do presente Termo de Referência, será de 60 (sessenta) dias, com data de início e término conforme estabelecido no Termo, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Dotação Orçamentária:

Passagens – 259 – Fonte 1494

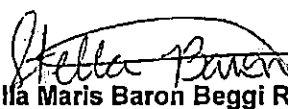
Inscrição – 261 – Fonte 1017



10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 10.1. Elaboração Termo de Referência: Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino - Matrícula 359412
10.2. Elaborado em 09/10/2023.

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Dep. de Compras
Matrícula 359412


Stella Maris Baron Beggi Ribeiro
Matrícula 322301
Fiscal do Contrato

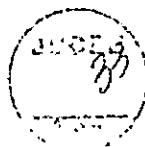
De acordo,

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

FRANCISCO ROBERTO ^f Assinado de forma digital por
BARBOSA:946324139 FRANCISCO ROBERTO
68 BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.11 11:20:37
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:
"RD CONSULTORIA E EVENTOS LTDA"



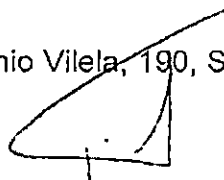
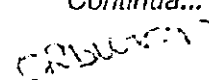
CHRISTIANA REGO DURAN, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.598.90308/SSP/BA., CPF 290.858.295-34, e ROBERTO PEREZ DURAN, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: 01.568.186.63/SSP/BA., - CPF: 238.592.295-91, natural de Salvador - Bahia, ambos residentes e domiciliados, na Av. Sete de Setembro, 2.284, Apto. 404 - Vitória - Cep: 40.080-004 - Salvador - Bahia, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda. denominada "R D CONSULTORIA E EVENTOS LTDA" sediada em Salvador - Bahia, na Rua Senador Theotônio Vilela, 190, Sala 901, Cidadela-Pituba, CEP: 41.820-000 - CNPJ; 01.954.124/0001-79 e nessa JUCEB sob o NIRE nº 29.201848834 em 07/07/1997, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

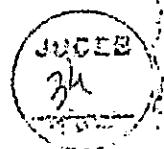
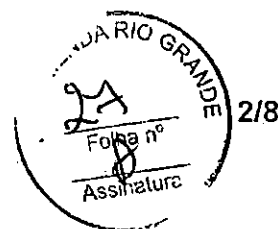
CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar o objeto social para: Consultoria em gestão empresarial, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Locação de aeronaves sem tripulação, Locação de automóveis sem condutor, Locação de embarcações sem tripulação, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviços de tradução e interpretação, Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar o endereço da sede social para: Rua Senador Theotônio Vilela, 190, Sala 901, Brotas, Salvador - Bahia, CEP: 40.279-901.


Continua...




CLÁUSULA TERCEIRA

Alterar o endereço dos sócios para: Av. Santa Luzia, nº 610, Ed. Maggiore, Aptº 902, Torre 01, Condomínio Villagio Panamby, Horto Florestal, Brotas, CEP 40.295-050

CLÁUSULA QUARTA

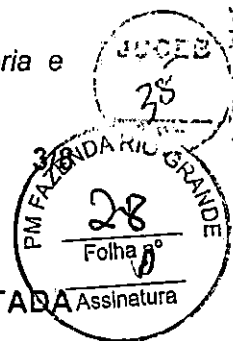
O Sócio **ROBERTO PEREZ DURAN** integraliza, neste ato, 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) provenientes de Lucros Acumulados e a Sócia **CHRISTIANA REGO DURAN** integraliza, neste ato, 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) provenientes, também de Lucros Acumulados,

O Capital Social de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
CHRISTIANA REGO DURAN	900.000	R\$ 900.000,00	90,00
ROBERTO PEREZ DURAN	100.000	R\$ 100.000,00	10,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100,00

PROCÉDIDA A ALTERAÇÃO, A SOCIEDADE PASSARÁ A SER REGIDA POR UM ÚNICO INSTRUMENTO CONSOLIDADO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Continua...
CRISTIANA



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA: "RD CONSULTORIA E EVENTOS LTDA"**

CHRISTIANA REGO DURAN, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.598.90308/SSP/BA., CPF 290.858.295-34, e ROBERTO PEREZ DURAN, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: 01.568.186.63/SSP/BA., CPF: 238.592.295-91, natural de Salvador - Bahia, ambos residentes e domiciliados, na Av. Santa Luzia, nº 610, Ed. Maggiore, Aptº 902, Torre 01, Condomínio Villagiò Panamby, Horto Florestal, Brotas, CEP 40.295-050, Salvador - Bahia, únicos sócios componentes da denominação social "R D CONSULTORIA E EVENTOS LTDA" sediada em Salvador - Bahia, a Rua Senador Theotônio Vilela, 190, Sala 901, Brotas, CEP: 40.279-901, CNPJ: 01.954.124/0001-79 e nessa JUCEB sob o NIRE nº 29.201848834 em 07/07/1997, resolvem de comum acordo consolidar a sociedade empresária limitada mediante às cláusulas e condições a seguir:

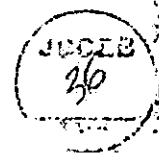
CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação empresarial de: "R D CONSULTORIA E EVENTOS LTDA" sediada em Salvador - Bahia, a Rua Senador Theotônio Vilela, 190, Sala 901, Brotas, CEP: 40.279-901.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Objeto Social é Consultoria em gestão empresarial, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Locação de aeronaves sem tripulação, Locação de automóveis sem condutor, Locação de embarcações sem tripulação, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviços de tradução e interpretação, Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Continua...
CRDURAN



CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
CHRISTIANA REGO DURAN	900.000	R\$ 900.000,00	90,00
ROBERTO PEREZ DURAN	100.000	R\$ 100.000,00	10,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

Por este ato determina-se a regência supletiva da Sociedade pelo regimento da Sociedade Anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 combinado ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, o(s) administrador(es) prestar(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Continua...
CRDURAN



Parágrafo Primeiro – Poderão ser levantados balanços patrimoniais e balanços de resultado econômicos intermediários mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais ou semestrais para efeito de distribuição de lucros aos sócios.

Parágrafo Segundo – No caso de lucros após a dedução do IR e da CSLL, aqueles serão pagos aos sócios até o 30º dia após o levantamento do balanço patrimonial intermediário e de final de exercício, ou mantidos como reserva para futuro aumento de capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração e o uso do nome comercial será exercida, pelos sócios, **ROBERTO PEREZ DURAN** e **CHRISTIANA REGO DURAN**, já qualificados, de forma conjunta ou separadamente com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da Sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios:

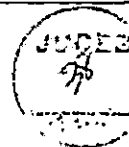
Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitido a alteração deste contrato para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 75% (setenta e cinco por cento) após a integralização.

Parágrafo Segundo – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Continua...



CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial. O prazo para conclusão do Balanço Especial será de 30 (trinta) dias da data da resolução. Os haveres serão liquidados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a conclusão do Balanço Especial, sendo corrigidas pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços para o Mercado-Fundação Getúlio Vargas) acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

A sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para levantamento de um Balanço Especial a contar da data da comunicação, o sócio retirante terá o prazo de 30 (trinta) dias para aprovação do Balanço Especial, e a não aprovação do Balanço Especial implicará em contratação de uma auditoria independente, sendo o ônus assumido pela parte reclamante. Os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação do Balanço Especial e em prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias da notificação de saída, sendo corrigidas com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços para o Mercado - Fundação Getúlio Vargas), acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. Se realizada a cessão será formalizada através de alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

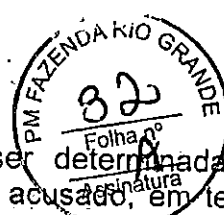
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente, no que tange exclusão de sócio(s) por justa causa, que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade (art. 1.085 CC/2002).

Continua...

CRDURM



PARAGRAFO ÚNICO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa (art. 1.085, § Único).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre a aprovação das contas dos administradores, aumento, redução de capital, designação e destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

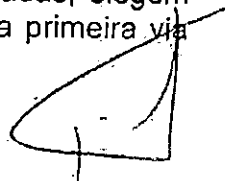
O início das atividades da sociedade será a data da assinatura deste contrato e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

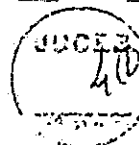
Os Administradores declara sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Para conhecer sobre quaisquer ações fundadas ou originadas do presente Contrato, bem como dirimir possíveis dúvidas quanto a ele suscitadas, elegem os sócios o foro da Comarca da cidade do Salvador-Ba, ficando a primeira via deste Contrato arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia.


Continua...
RD Consultoria

Alteração e Cons. do Contrato Social da Sociedade Empresária Ltda: RD Consultoria e Eventos Ltda



8/8



E estando assim justos e contratados, os sócios assinam o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Salvador-Bahia, 28 de outubro de 2014.


CHRISTIANA REGO DURAN


ROBERTO PÉREZ DURAN

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2015 SOB Nº: 97456904
Protocolo: 15/862640-0, DE 11/03/2015	
Empresa: 29 2 0184883 4	
R D CONSULTORIA E EVENTOS LTDA	HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R D CONSULTORIA E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.954.124/0001-79
Certidão nº: 55460889/2023
Expedição: 10/10/2023, às 08:40:45
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R D CONSULTORIA E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.954.124/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R D CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 01.954.124/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:58 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **0A14.8A97.3425.8056**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.954.124/0001-79
Razão Social: R D CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
Endereço: R SENADOR THEOTONIO VILELA 190 SALA 901 / BROTAS / SALVADOR /
BA / 40279-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100803163339537150

Informação obtida em 10/10/2023 08:42:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: R D CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 01.954.124/0001-79
Endereço: RUA SENADOR THEOTONIO VILELA 190 Nº 190 - BROTAS, SALVADOR/BA -
CEP: 40279901 - SALA: 901

Número da Certidão: 405780

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:45:10 horas do dia 10/10/2023.

Válida até dia 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **0503.40D1.8E3B.981F.A033.3F3F.5CAE.A121**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 -
Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20235638944

RAZÃO SOCIAL	
R D CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
048.347.798 - BAIXADO	01.954.124/0001-79

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000056678/2023	
Número Único: DON.UQA.EPW-6N	
Requerente: STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/09/2023 10:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
6 Descrição Parecer: Bloqueio efetuado.	Data Parecer: 11/10/2023 1:47 PM

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 11/10/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 450812/2023
Data do Bloqueio: 10/10/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 261



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01017.01017.12.99.00.00.2	10/10/2023		19.048,85	500,00	18.548,85

Protocolo nº 56678/2023.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01017.01017.12.99.00.00.2	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C 100/2019)	500,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000056678/2023		
Número Único:	DON.UQA.EPW-6N		
Requerente:	STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/09/2023 10:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	16/10/2023 2:13 PM
	7		

Jheniffer Caroline

Memorando nº346 – FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição do Servidor em congresso.**

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2023

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição para capacitação da servidora municipal de Fazenda Rio Grande, através da participação do 12º Congresso Brasileiro de Enfermagem Obstetrícia e Neonatal.

JUSTIFICATIVA

A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Este Congresso tem como objetivo auxiliar os servidores municipais da saúde em novas ferramentas para atuarem na área de Medicina de Família e Comunidade, bem como, a troca de experiência no atendimento aos usuários do município e o intuito de capacitar e atualizar o profissional no exercício da sua função.

DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 28 de setembro de 2023 ao dia 01 de dezembro de 2023, em Brasília - DF.

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Stélia Maris Baron Beggi Ribeiro – Enfermeira – Matrícula 32230, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A Vigência será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente deste serviço indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

Passagens – 259 – Fonte 1494

Inscrição – 261 – Fonte 1017



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

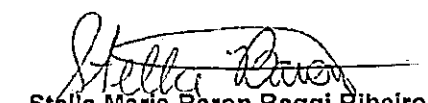
O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
3968

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.11
11:20:01 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023


Stella Maris Baron Beggi Ribeiro
Matrícula 322301
Enfermeira
Fiscal do Contrato



ANEXO I

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	uni	01	Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:946324139 BARBOSA:94632413968
68 Dados: 2023.10.11 11:20:17
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto nº. 6813/2023


Stella Maris Baron Beggi Ribeiro
Matrícula 322301
Enfermeira
Fiscal do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM
CONGRESSO**

Fazenda Rio Grande 09 de outubro de 2023.

1. OBJETO

1.1. Inexigibilidade de licitação, para pagamento de inscrição para capacitação da servidora municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	uni	01	Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal.

2.2. A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 28 de novembro de 2023 ao dia 01 de dezembro de 2023, em Brasília.

2.3. A servidora que irá participar do congresso será Stella Maris Baron Beggi Ribeiro – Enfermeira – Matrícula 32230 – RG 59.139.53-3.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Este Congresso tem como objetivo auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal e Comunidade, bem como, a troca de experiência no atendimento aos usuários do município e o intuito de capacitar e atualizar o profissional no exercício da sua função.

3.2. O referido Congresso poderá tornar os servidores do município preceptores de residência em Medicina da Família e Comunidade, para receber médicos residentes na Unidade de Saúde, ampliando a área de serviços ofertados à população.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de acordo com as datas especificadas, após emissão da nota de empenho.
- 4.2. A contratante disponibilizará os materiais de apoio necessários para o aprendizado dos temas abordados.
- 4.3. A vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Stella Maris Baron Beggi Ribeiro – Matrícula 322301, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.
- 5.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 5.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 5.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.
- 5.6. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.1.7. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;

6.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do objeto do presente Termo de Referência, será de 60 (sessenta) dias, com data de início e término conforme estabelecido no Termo, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Dotação Orçamentária:

Passagens – 259 – Fonte 1494

Inscrição – 261 – Fonte 1017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

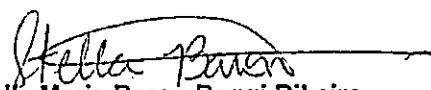
10.1. Elaboração Termo de Referência: Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino - Matrícula 359412

10.2. Elaborado em 09/10/2023.

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino:
09544898964
Dados: 2023.10.16
13:59:33 -03'00'



Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Dep. de Compras
Matrícula 359412


Stella Maris Baron Beggi Ribeiro
Matrícula 322301
Fiscal do Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:946324139
68
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.11 11:20:37
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página:

Data:



Dados Processo:

Número do Processo: 000056678/2023			
Número Único: DON.UQA.EPW-6N			
Requerente:	STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/09/2023 10:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/10/2023 4:35 PM	
	Ao contábil para análise e parecer.		

Kethelyn Millena

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 649/2023**

Solicitante:	Jheniffer Caroline	Data da Solicitação:	10/10/2023
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Diversos		
Objeto:	Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal.		
Justificativa:	A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Este Congresso tem como objetivo auxiliar os servidores municipais da saúde em novas ferramentas para atuarem na área de Medicina de Família e Comunidade, bem como, a troca de experiência no atendimento aos usuários do município e o intuito de capacitar e atualizar o profissional no exercício da sua função.		
Observações:	Protocolo 56678/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011630-1	1,00	UN	Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal. Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal.	500,0000	500,00

Preço Total: 500,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
61 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01017.01017.12.99. 00.00.2.749.0000	500,00

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

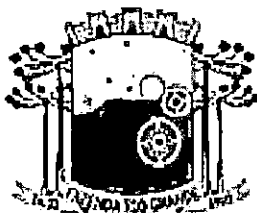
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1630-Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre novas ferramentas profissionais para									
354/2023	11/10/2023	11/12/2023	1	R D CONSULTORIA E EVENTOS LTDA		1,00	500,00	500,00	Sim ***
						Preço Médio →	500,00	500,00	



Preço Médio Total → 500,00 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 56678/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2023.

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Pagamento de inscrição para capacitação da servidora municipal de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1017	R\$ 500,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 16/10/2023 16:34:09-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000056678/2023	
Número Único: DON.UQA.EPW-6N	
Requerente: STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/09/2023 10:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 17/10/2023 1:55 PM
Descrição Parecer:	

MAURO ANTONIO



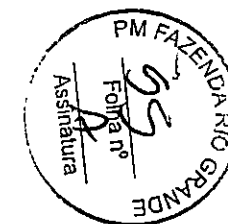
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 17/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES			LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			945.847,55
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA			945.847,55
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	286.653,25
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	30.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	100.075,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	90.075,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	271.482,31
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	113.926,36
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C	53.635,63
Total Entidade:			945.847,55
Total Geral:			945.847,55

Fazenda Rio Grande, 17/10/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 500,00



Assinado de forma digital
por MAURO ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.10.17
13:53:01 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023



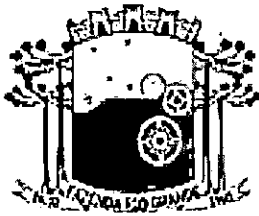
Dados Processo:

Número do Processo: 000056678/2023			
Número Único: DON.UQA.EPW-6N			
Requerente:	STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/09/2023 10:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
10	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/10/2023 9:18 AM	
	Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer. -Considerando que o processo se trata de um pagamento de inscrição, no qual é realizado pagamento em parcela única, sendo assim não há necessidade de formalizar o contrato.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº: 56678/2023

Memorando nº: 346 – FMS/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, e por tratar-se de Pagamento de inscrição para capacitação da servidora municipal de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 18 de Outubro de 2023.

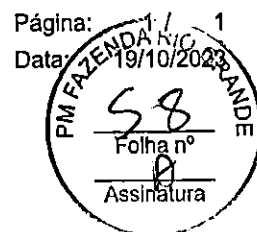
gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 18/10/2023 09:21:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000056678/2023	
Número Único: DON.UQA.EPW-6N	
Requerente: STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/09/2023 10:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/10/2023 10:21 AM

11

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 716/2023



Processo nº 56678/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde a inscrição de uma servidora do município no em Congresso que objetiva a "Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal" a realizar-se entre os dias 28 de novembro à 01 de dezembro do corrente ano, em Brasília/DF, com inscrição no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada¹ e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve inicio com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

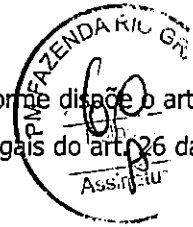
¹ Tratam-se de critérios de mérito administrativo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.



Não consta nos autos Parecer Técnico da Divisão de Treinamento favorável a participação no referido evento, sendo a manifestação favorável necessária para a continuidade da contratação.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.18
10:20:05 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000056678/2023		
Número Único:	DON.UQA.EPW-6N		
Requerente:	STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/09/2023 10:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/10/2023 4:33 PM	
	Remeto o processo ao Secretário de Administração, a fim de que ateste a conformidade e a adequação da palestra com a função desempenhada pelos servidores, conforme determina o art. 4, XVIII, do Decreto Municipal 4844/2018. Após, retorne para continuidade.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000056678/2023

Número Único: DON.UQA.EPW-6N

Requerente: STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/09/2023 10:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

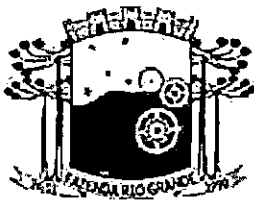
13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/10/2023 4:47 PM

Autorizado,
A função da servidora indicada é compatível com o curso solicitado.
Att.

José Antonio



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

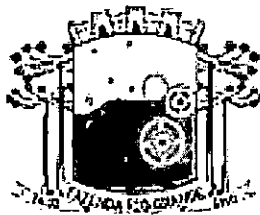


Protocolo n° 56678/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Memorando n° 346 - FMS/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 20/10/2023 08:26:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 20 de outubro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 56678/23**, de 19.09.2023, que solicita a realização de "**Pagamento de inscrição para capacitação da servidora municipal de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização do executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade.

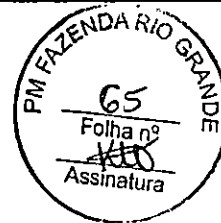
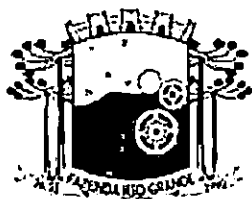
Valor Máximo: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 20/10/2023 08:39:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PROTOCOLO Nº 56678/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 69/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Pagamento de inscrição para capacitação da servidora municipal de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: RD CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 01.954,124/0001-79

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1017

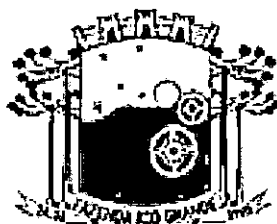
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.24 13:37:08 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 69/2023

PROTOCOLO: 56678/2023

Objeto: Pagamento de inscrição para capacitação da servidora municipal de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: RD CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 01.954.124/0001-79

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 20/10/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 69/2023, que tem como objeto a Pagamento de inscrição para capacitação da servidora municipal de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstetrícia e Neonatal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de Empresa: **RD CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 01.954.124/0001-79**, no valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** com base no Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 716/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 56678/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.24
13:37:31 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 204 de 24 de outubro de 2023

Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2023

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora da Escola Municipal Gústavo Kuss Riecke, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade, 750/2023 emitido pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul - NRE - AM - Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar, da Escola Municipal Gústavo Kuss Riecke, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil - EI, Ensino Fundamental - EF, código nº 2001, 4035, 3015 respectivamente.

Art. 2º O Regimento Escolar, transposto por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação nº 43/2021 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de Outubro de 2023.

Edson Carlos Schmitz
Secretário Municipal de Educação
(Decreto 62/2022)

Rua Espinosa, 68, Bairro Nações CEP: 83623-943 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3627-7813 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empreendedor Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

JDN MEDICAL GROUP LTDA - PROTOCOLO 62005/2023, 59565/2023 e 63952/2023

HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
51390	Amanda Lichstein Centini	Atendeu as exigências previstas no edital
52968	Leonardo Edvaldo Pereira	
53277	Leonardo Colagrosso dos Santos	
51878	Jefferson Conceição Duarte	
39220	Neilson Jairo Batista Junior	
53131	Osmar Eduardo Aguiar Ribeiro	
30213	Luci Rêka Ramos Mendes	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A presente decisão se dá com base na ata da sessão realizada em 24/10/2023, e demais documentos intrínsecos ao processo, dos quais poderão ser obtidos junto ao portal da transparência no site eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) / aviso de licitação / Chamamento Público, a partir da publicação da presente julgamento.

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacao/chamamento-publico>

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2023.

Rosane Aparecida da Silva
Presidente

José David Fabricio
Membro

Rosimere Rodolfo Depietri
Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 002/2023

O PRESENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, decide ANULAR a Concorrência Pública 002/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma nova sala de um Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) em razão da ilegalidade no procedimento licitatório, conforme Recomendação 001/2023 da Unidade de Controle Interno e Parecer nº 71/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 Outubro de 2023.

Rosane Aparecida da Silva
Presidente
Membro
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 89/2023

PROTOCOLO: 68818/2023

Objeto: Pagamento de inscrição para capacitação da servidora municipal da Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstétrica e Neonatal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: RD CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

CNPJ: 01.954.124/0001-79

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 20/10/2023

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº204 de 24 de outubro de 2023

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023
PROTOCOLO 19101/2023 - Processo Administrativo nº. 210/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 09:00h no site <https://www.paranaprecompra.com.br>. Abertura das Propostas às 10:11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paranaprecompra.com.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

goubx

Evelyn Cristina dos S. Abreu Soares Pereira
Pregoeira Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 69/2023, que tem como objeto a Pagamento de inscrição para capacitação de servidores municipais da Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novos formandos professores para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstétrica e Neonatal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa: RD CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 01.654.124/0001-78, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com base no Art. 23, "caput" da Lei Federal 6.869/23 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 716/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 66078/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 04318889
17
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WISO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.901.626/0001-22, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 2.110.421,25 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um mil e vinte e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 733/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 04318889
17
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2023

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 94/2023, o qual tem por objeto a "Renovação das licenças de uso do sistema operacional Windows Server na infraestrutura da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande", tendo em vista a solicitação do Divisão de Tecnologia e Informar que considero justificativa quanto a "necessidade de alteração no projeto, considerando que, como o prazo de renovação das licenças expira, o Microsoft não permite a renovação".

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer momento no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/compras/licitacoes/pregao/prp-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

goubx

Laís Grifferone Rodrigues
Pregoeira Municipal
Portaria 108/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 85/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição e instalação de revestimento cerâmico visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ADAMANDA GOMES RAZZINTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.307.488/0001-05, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 8.405.000,00 (Oito milhões e quatrocentos e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 725/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 04318889
17
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº Licitação/dispensa/Inexigibilidade*	69
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	226/2023
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Pagamento de Inscrição para capacitação da servidora municipal de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstétrica e Neonatal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1500210301004120543390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	500,00
Data Publicação Termo ratificação	24/10/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4213/2023

Processo Administrativo: 226/2023
 Contrato: 43/2023
 Sequencial do Contrato: 3597
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 25/10/2023
 Data da Solicitação: 27/10/2023
 Data de Homologação: 25/10/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 27/10/2023



Fornecedor: R D CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 01.954.124/0001-79

Endereço: SENADOR THEOTONIO VILELA 190, 190, ACUPE DE BROTAS - 40279-901, SALVADOR - BA

E-mail: dicontadl@compos.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento:

Prazo de entrega/ Execução: Após emissão NE

Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.

Objeto da Contratação: Pagamento de inscrição para capacitação da servidora municipal de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstétrica e Neonatal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: SMS - PROT 56678/2023 - MEM 346/2023 - DESP 261 - FONTE 1017.

Empenho: 11830/2023

Despesas:

261 - 15.002.10.301.0041.2054.3-3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C 100/2019)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstétrica e Neonatal. Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstétrica e Neonatal. - Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstétrica e Neonatal. Capacitação para auxiliar os servidores municipais da Saúde sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstétrica e Neonatal.		500,0000	500,00

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 27/10/2023

Total Geral:

500,00

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Outubro de 2023

Claudenira Moreira da Silva

Assinatura e Carimbo do Responsável





Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>
Para: compras.sms.frg@gmail.com

30 de outubro de 2023 às 15:08

Boa tarde,
Segue em anexo SF FINALIZADA

SF 4213 EMP 11830 SMS - R D CONSULTORIA

Protocolo: Nº do processo 000056678/2023



Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

 **SF 4213 EMP 11830 SMS - R D CONSULTORIA.pdf**
122K